



Regulamento Apoio Social

2016

*Aproubo
por maioria
9 votos Favor
5 votos Abster
[Signature]
[Signature]*

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL

Nota Justificativa

(artigo 99.º do Código Procedimento Administrativo)

Considerando que:

A alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro consagra a ação social como uma das atribuições da Freguesia.

Nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da *supra* referida Lei estatuem-se as competências da Junta de Freguesia no contexto da ação social, cabendo a este órgão promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, participar em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, de acordo com os meios disponíveis para aquele efeito, e no interesse da freguesia.

Face às dificuldades económicas que afetam as famílias desta freguesia, torna-se imprescindível a intervenção da Freguesia de Quarteira, bem como de outras instituições de caráter social, com vista a uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos cidadãos da freguesia de Quarteira carenciados e seus agregados familiares.

Neste contexto, é essencial definir as normas e as regras relativas à participação da Freguesia na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, em cooperação com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e/ou em parcerias com as entidades competentes da Administração Central.

Assim:

Tendo por base o n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea f) n.º 2 do artigo 7.º e alínea f) n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submete-se o presente projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir as normas e as regras relativas à participação da Freguesia na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência, e em cooperação com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e/ou em parcerias com as entidades competentes da Administração Central.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se na área geográfica da Freguesia de Quarteira.



Artigo 3.º

Natureza do Apoio

1. Os apoios previstos no presente regulamento são de natureza pontual e temporária, destinados a agregados familiares ou indivíduos em situação de carência económica, com o objetivo de intervir nas situações de maior exclusão e vulnerabilidade social.
2. Os montantes globais a atribuir a título de apoio pecuniário, previstos no presente regulamento, constam das grandes opções do plano e as verbas são previamente inscritas no orçamento anual da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Definições

Agregado Familiar - conjunto de pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:

- Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau: Pais; Sogros; Padrasto, Madrasta, Filhos, Enteados, Genro, Nora, Avós, Netos, Irmãos, Cunhados, Tios, Sobrinhos, Bisavós, Bisnetos.
- Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral (com limite até ao 4.º grau de parentesco).
- Adotados restritamente e os menores confiados administrativa ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.

Apoio Económico - valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório.

Carência Económica - Consideram-se em situação de carência económica todas as pessoas e/ou famílias cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo fixado para o ano em que o pedido é apresentado.

Despesas dedutíveis - valor resultante das despesas mensais de carácter permanente, tais como despesas de saúde, renda de habitação permanente ou prestações de empréstimo contraído para aquisição de habitação própria e permanente (até um máximo de 300€), eletricidade, gás, educação (creche e/ou infantário), passes de transportes e de comunicações por voz (telefone fixo).

Rendimentos - consideram-se todos os rendimentos líquidos auferidos.

Rendimento mensal per capita - corresponde à soma de todos os rendimentos do agregado familiar deduzidas as Despesas dedutíveis, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

Artigo 5.º

Gestão do Processo

A organização e gestão de todos os procedimentos previstos no presente regulamento, é da exclusiva competência da Junta de Freguesia de Quarteira, através da colaboração e articulação com outras entidades intervenientes na freguesia e competentes em matéria de ação social.

Artigo 6.º

CrITÉrios de Atribuição

1. São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios, as famílias ou indivíduos que estejam recenseados na Freguesia de Quarteira há pelo menos 2 anos e que se encontrem em situação económica considerada de carência económica quando devidamente comprovada.
2. Entende-se por carência económica, a situação de famílias ou indivíduos, que por razões conjunturais ou estruturais, apresentam um rendimento *per capita* inferior à pensão social do regime não contributivo, definido anualmente e por referência ao ano em que é requerido o apoio, representando uma situação de risco ou de exclusão social.

O cálculo do rendimento *per capita* é realizado pela aplicação da seguinte forma:

$$RPC = R - (H + S + E) / N$$

Em que:

RPC = Rendimento *per capita*;

R = Rendimento líquido do agregado familiar, referente aos últimos 3 meses anteriores ao pedido;

H = Encargo mensal com a habitação (renda, água, luz e gás);

S = Despesa mensal de Saúde;

E = Encargos com Equipamentos Sociais (Creche, Jardim de infância e ATL);

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

O valor do benefício a atribuir é calculado pela diferença entre o valor da pensão social do regime não contributivo (em vigor no ano [RP1] [AJ2] [AJ3] em que é requerido o apoio) e o rendimento líquido *per capita*:

$$B = PS - RPC$$

O montante do apoio a conceder a cada elemento do agregado familiar será calculado em função da seguinte tabela de percentagens:

Composição do agregado familiar	Ponderação do apoio a conceder
1º Elemento	100% de B



2º Elemento	80% de B
3º Elemento	60% de B
4º Elemento	40% de B
5º Elemento	20% de B

Artigo 7.º

Tipologias de Apoio

1. Os apoios a atribuir às famílias ou indivíduos serão sempre pontuais, de acordo com a verba disponível na rubrica do orçamento para a Ação Social, e reconduzem-se às seguintes tipologias:
 - a. Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 2 (dois) meses;
 - b. Apoio à primeira renda;
 - c. Apoio no pagamento de eletricidade e/ou gás;
 - d. Apoio a medicação;
 - e. Apoio em deslocações;
 - f. Apoio para pagamento do cartão do cidadão.
2. O apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 2 (dois) meses é prestado mediante solicitação e nas situações em que ocorra uma situação de degradação ou precariedade da situação habitacional e não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte do Município; ou ainda, por dificuldade financeira extrema e pontual em suportar esta despesa.
3. Para a tipologia de apoio referida no número anterior, o beneficiário deverá cumulativamente reunir os requisitos previstos no artigo 6.º, devendo apresentar, além dos documentos enunciados no artigo 8.º, os seguintes:
 - a. Declaração do senhorio ou entidade bancária com referência aos meses e valores de renda/prestação em atraso;-----
 - b. Fotocópia do contrato de arrendamento registado pelo serviço de Finanças;-----
 - c. Documentos de identificação do senhorio;-----
 - d. Fotocópia de Certidão ou Caderneta Predial atualizada do imóvel arrendado.---
4. Para o apoio com a primeira renda, o beneficiário deverá cumulativamente reunir os requisitos previstos no artigo 6.º, devendo apresentar, além dos documentos enunciados no artigo 8.º, a cópia do contrato promessa de arrendamento ou do contrato de arrendamento celebrado com o senhorio;
5. Para apoio de eletricidade, gás, o beneficiário deverá cumulativamente reunir os requisitos previstos no artigo 6.º, devendo apresentar, além dos documentos enunciados no artigo 8.º cópia da fatura de eletricidade e/ou de gás.



6. A tipologia "Apoio em medicação" consiste no pagamento de medicação para doenças crónicas, devendo o beneficiário reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 6.º e apresentar, além dos documentos enunciados no artigo 8.º, uma declaração médica descritiva da doença e dos respetivos medicamentos associados.
7. A tipologia de apoio prevista no número anterior ficará sujeita às seguintes regras:
 - a) Toda a medicação que seja passível de substituição por genéricos deverá sê-lo, conforme indicação do médico e da Farmácia.
 - b) Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderão ser atribuídos, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia ratificado posteriormente por deliberação da Junta de Freguesia, apoios para medicação urgente, como sejam antibióticos e outros que o médico declare de extrema necessidade.
8. A tipologia "Apoio em deslocações" abrange as seguintes modalidades:
 - a) Deslocações no âmbito de consultas médicas e/ou realização de exames médicos (sempre relacionados com doença crónica), devidamente comprovadas com apresentação de convocatórias ou documentos oficiais relacionados;
 - b) Deslocações para tratamento de documentação pessoal, como sejam os documentos de identificação, e/ou judicial, devidamente justificadas.
9. A tipologia apoio para pagamento de documentação pessoal, abrange os custos com a obtenção de documentos pessoais, designadamente o cartão de cidadão.
10. A Freguesia poderá ainda, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, doar a agregados familiares em situação de carência económica equipamento mobiliário, eletrodoméstico, roupas e/ou bens alimentares, quando doados à Freguesia por terceiros para fins solidários.

Artigo 8.º

Instrução e Formalização dos Pedidos

1. O pedido de apoio é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, com formulário para o efeito, indicando o apoio pretendido e os fundamentos que o suportam, bem como os elementos necessários de prova, podendo a Freguesia solicitar outros documentos adicionais para a demonstração dos factos atributivos do apoio.
2. Todos os pedidos devem ser analisados pela Junta de Freguesia ou através de parcerias com outras entidades, e serem instruídos com os seguintes documentos, para além dos referidos no artigo 7.º:
 - a) Fotocópia de documento de identificação e NIF (cartão de cidadão ou Bilhete de identidade e cartão de contribuinte do agregado familiar dos cidadãos nacionais e Passaporte/B.I, autorização de residência em território português em situação de cidadãos estrangeiros e respetivos documentos do agregado familiar);



- b) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do acordo de regulação das responsabilidades parentais devidamente homologado, da sentença proferida no âmbito de processo de regulação de responsabilidades parentais ou qualquer despacho judicial ou outro documento emitido por entidade competente que atribua de confiança de menor;
- c) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; casos não possuam de declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças;
- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do agregado familiar;
- e) Fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade empregadora, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado.
- f) Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir);
- g) Certidão emitida há menos de 6 meses pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a existência ou inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas data de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia.
- h) O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados para comprovar o seu estado de necessidade.
- i) Os serviços competentes pela apreciação da candidatura podem, em caso de dúvida realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da veracidade da informação prestada, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.
- j) A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelos serviços implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada.

Artigo 9.º

Limites de Apoios

1. A Junta de Freguesia delibera anualmente, o limite máximo a apoiar, por agregado familiar, podendo este apoio ir até um limite de três vezes mais a diferença entre o valor da Pensão Social e o rendimento *per capita* do agregado familiar, de acordo com o disposto no artigo 6.º;
2. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de atribuir a totalidade de apoio estipulada, mediante cada situação.
3. Estipula-se o limite de um apoio por mês, mesmo que o montante atribuído seja inferior ao disponível por mês;
4. Salvo exceções identificadas e justificadas, estipula-se o limite de 600€ de apoio por ano por beneficiário.

Artigo 10.º

Apreciação e decisão de atribuição

1. A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento às famílias ou ao indivíduo está dependente das condições seguintes:
 - a) Comprovar a sua situação de carência económica;
 - b) Comprovar que reside na área da freguesia há mais de dois anos, com o recenseamento atualizado;
 - c) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.
2. A Junta de Freguesia, poderá se assim entender, encaminhar a situação as entidades competentes.
3. As candidaturas ao apoio serão apreciadas pela Junta de Freguesia, que sobre quem recai a decisão de ser atribuído o apoio social, podendo consultar um Técnico de Ação Social se a situação se justificar.
4. Reserva-se à Junta de Freguesia o direito de considerar elegível de apoios, agregados em situações excecionais e devidamente fundamentadas.

Artigo 11.º

Procedimentos e proteção de dados

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura sendo a Freguesia responsável pelo seu tratamento.
2. Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente a que se proceda ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes das bases de dados de outros organismos públicos ou instituições da freguesia, a fim de garantir que não há sobreposições para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.



3. É garantida a confidencialidade no tratamento de dados, em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.
4. Aquando da recolha de dados, o titular será informado sobre a articulação com outras entidades sociais para melhor tratamento dos dados e no seu legítimo interesse, sendo para este efeito assinada uma declaração de consentimento informado que autorize a partilha de dados com entidades parceiras da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Exclusão dos pedidos

Serão excluídos de análise, os pedidos em que:

- a) A avaliação da situação sócio económica do agregado familiar não corresponda aos rendimentos declarados ou o escalão de rendimento seja superior ao estipulado no artigo 9º.
- b) Não preencham os requisitos exigidos nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9º.
- c) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.
- d) Possuam qualquer dívida à Freguesia de Quarteira e/ou Município de Loulé.

Artigo 13º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implica a imediata extinção dos apoios e reposição das importâncias pagas pela Freguesia, ficando o beneficiário impossibilitado de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.

Artigo 14º

Aprovação dos Pedidos

Logo que o interessado seja notificado da aprovação do pedido, deverá apresentar-se nos Serviços da Junta de Freguesia, no prazo máximo de 8 dias, a fim de se inteirar relativamente aos procedimentos a desenvolver, sob pena de não se processar o pedido.

Artigo 15.º

Atos precários

Todos os apoios previstos pelo presente regulamento terão sempre um carácter provisório e temporário em conformidade com cada situação concreta, após a sua análise, podendo ser

revogados a qualquer momento sempre que ocorra ou se verifique uma alteração dos pressupostos que determinaram a sua atribuição.

Artigo 16.º

Vigência e avaliação de resultados

1. O presente regulamento, entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e 15 dias após a sua publicação.
2. A Junta de Freguesia procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do presente regulamento, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

Artigo 17.º

Omissões

As omissões das presentes normas são decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

Órgão Executivo

Presidente - Telmo Manuel Machado Pinto

Secretário - Eduardo Manuel Graça Amador

Tesoureiro - Jorge Manuel Domingues Guerreiro

1.º Vogal - Sónia Alexandra Martins dos Santos Neves

2.º Vogal - David Jorge Costa Pimentel

Aprovado por unanimidade em reunião do Executivo em 11/04/2016

Órgão Executivo

Presidente Assembleia de Freguesia- Carlos Carmo

1.º Secretário (a) Assembleia de Freguesia- Lígia Correia de Brito

2.º Secretário (a) Assembleia de Freguesia- Cecília Fonseca

Aprovado por maioria em reunião de Assembleia de Freguesia 28/4/2016



Aprobo
por maioria!
9 votos Favor
3 votos Abstenção
Quarteira

[Signature]
[Signature]
JP
Santana

[Signature]
[Signature]

Proposta de Projeto de Regulamento Banco de Produtos de Apoio (“Ajudas Técnicas”)

2016



Artigo 1.º

Objeto

1. São considerados produtos de apoio (de ora em diante "ajudas técnicas") todos e quaisquer produtos, instrumentos, equipamentos ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar a limitação funcional ou de participação advindas da mobilidade reduzida ou deficiência física, com vista a proporcionar ao indivíduo a possibilidade de realizar as tarefas do quotidiano, com a maior autonomia e normalidade possíveis.
2. As ajudas técnicas a atribuir serão designadas e classificadas como equipamentos, de acordo com as suas características e funções.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Quarteira.

Artigo 3.º

Beneficiários

1. As ajudas técnicas podem ser requeridas e atribuídas a qualquer indivíduo em relação ao qual se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:
 - a. Se encontre recenseado na Freguesia de Quarteira há pelo menos dois anos, e resida na freguesia de modo permanente há mais de dois anos;
 - b. Se encontre em situação de carência económica nos termos do n.º 2 do presente artigo; e, ainda,
 - c. Seja portador de deficiência motora ou careça de alguma incapacidade temporária ou definitiva, que consista na perda da sua autonomia física ou psicológica medicamente comprovada.
2. Consideram-se em situação de carência económica os indivíduos que, por razões conjunturais ou estruturais, integrem um agregado familiar cujo rendimento *per capita* é inferior à pensão social do regime não contributivo, definido anualmente.
3. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco ou afinidade, até ao 3.º grau, desde que vivam em economia comum.

Artigo 4.º

Cálculo do Rendimento per Capita do Agregado

1. O valor do rendimento mensal ilíquido do agregado familiar é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.



2. O cálculo do rendimento per capita é realizado pela aplicação da seguinte forma:

$$RPC = R - (H + S + E) / N$$

Em que:

RPC = Rendimento per capita:

R = Rendimento líquido do agregado familiar, referente aos últimos 3 meses anteriores ao pedido;

H = Encargo mensal com a habitação (renda, água, luz e gás);

S = Despesa mensal de Saúde;

E = Encargos com Equipamentos Sociais (Creche, Jardim de infância e ATL);

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

O valor do benefício a atribuir é calculado pela diferença entre o valor da pensão social do regime não contributivo, em vigor no ano em que o pedido é apresentado, e o rendimento *per capita*:

$$B = PS - RPC$$

Artigo 5.º

Modalidade de atribuição do Equipamento

O equipamento será atribuído unicamente na modalidade de Empréstimo, por tempo determinado ou indeterminado, consoante a situação concreta, sendo a devolução do equipamento efetuada em bom estado de conservação, no termo do prazo ou, na situação de empréstimo por tempo indeterminado, quando já não seja necessário.

Artigo 6.º

Início do procedimento

1. O pedido de atribuição de equipamento é efetuado por escrito através do preenchimento da ficha de inscrição no Banco de Ajudas Técnicas nos termos previstos no artigo seguinte.
2. Os pedidos poderão ser realizados em nome do próprio, por familiares, terceiros ou outras entidades, desde que o façam em nome e representação do beneficiário e façam prova da sua qualidade de representantes.
3. Caso o requerente assim o entenda poderá solicitar a ajuda prévia de um técnico no preenchimento da ficha de inscrição, devendo a reunião ser agendada previamente junto dos serviços administrativos da Freguesia de Quarteira.



Artigo 7.º

Ficha de inscrição e instrução do pedido

1. A ficha de inscrição deve conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, morada e contactos do requerente;
 - b) Nome, morada e contactos do beneficiário, se diferente do requerente;
2. Com a apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida devem ser juntos os seguintes documentos referentes ao beneficiário e ao seu agregado familiar:
 - a) Cartão do cidadão do beneficiário ou, caso algum dos elementos não o possua, bilhete de identidade, cartão de utente, cartão de contribuinte e cartão da segurança social.
 - b) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; casos não possuam de declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças;
 - c) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do agregado familiar;
 - d) Fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade empregadora, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado.
 - e) Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir);
 - f) Certidão de bens e rendimentos emitida pelas Finanças;
 - g) Declaração da Segurança Social que identifique a situação atual do beneficiário em matéria de prestações sociais;
 - h) Comprovativos das despesas do agregado familiar;
 - i) Comprovativo médico da situação clínica e grau de dependência do beneficiário e da necessidade da ajuda técnica requerida, bem como a indicação do período em que a mesma será necessária;
 - j) Identificação do equipamento, bem como data de atribuição e data prevista para devolução do mesmo, se for passível de prever;
 - k) Declaração de responsabilidade pelo equipamento atribuído, assinada pelo beneficiário;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- l) Outras informações que se considerem relevantes para a análise do processo.
3. Os serviços competentes pela apreciação da candidatura podem, em caso de dúvida realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da veracidade da informação prestada, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.
4. A falta de comparência sem justificação, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelos serviços implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada

Artigo 8.º

Disponibilização do equipamento

1. A disponibilização do equipamento está dependente do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3.º e será atribuído consoante a ordem de entrada dos pedidos, desde que instruídos com todos os elementos previstos no artigo anterior.
2. Em caso de ausência de equipamento disponível, na altura da aprovação de pedido, o beneficiário ficará em lista de espera e terá direito ao equipamento logo que exista equipamento disponível,
3. A entrega de qualquer equipamento será formalizada através de um contrato de comodato tendo em vista o empréstimo do equipamento, que deverá mencionar todas as condições subjacentes à sua entrega, devolução, uso e manutenção e que deverá conter uma assunção de responsabilidade do beneficiário pela guarda, uso, utilização e manutenção do equipamento em bom estado de conservação.

Artigo 9.º

Competência para a Decisão

A decisão de atribuição ou não das ajudas técnicas é competência do Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira, com base nos critérios definidos pelo Regulamento.

Artigo 10.º

Formalidades da Competência do Técnico

1. Na sequência da manifestação de intenção de efetuar pedido de disponibilização de ajudas técnicas, o Técnico deverá:
 - a) Auxiliar o requerente, se tal for por este solicitado, no preenchimento da ficha de pedido de equipamento e na instrução do pedido;
 - b) Recolher toda a documentação necessária a incluir no processo do beneficiário.
2. Após aprovação do pedido e aquando da entrega do equipamento, o Técnico deve:
 - a) Proceder ao registo do mesmo, na respetiva base de dados da Freguesia de Quarteira;



- b) Promover a assinatura do contrato de comodato.
- 3. Durante o empréstimo do equipamento, ficam estipuladas visitas domiciliárias periódicas por parte do Técnico, para verificação do estado do mesmo e do seu uso.
- 4. Após a entrega do equipamento, o Técnico deve:
 - a) Verificar se o equipamento se encontra em bom estado de conservação;
 - b) Registrar a sua receção e respetivo estado na base de dados de equipamentos;
 - c) Encaminhar o equipamento para os pedidos pendentes, a fim de ser entregue imediatamente a outro beneficiário.

Artigo 11.º

Registo do equipamento

Os equipamentos são registados a partir de uma ficha disponível na base de dados e deve conter os seguintes elementos: número de referência, tipo de equipamento, requisições, datas de entrega e devolução prevista, datas de entrega efetivas (para o caso do beneficiário necessitar de ver prolongada a permanência com o equipamento) e o Técnico responsável pelo pedido e entrega do equipamento.

Artigo 12.º

Entrega do Equipamento

É da responsabilidade do beneficiário assegurar o transporte do equipamento após a sua entrega e assinatura do contrato, salvo quando o equipamento em causa requeira montagem por parte de um técnico especializado, ficando, neste caso, o transporte a cargo da Freguesia de Quarteira, que deverá contratar os serviços para o efeito;

Artigo 13.º

Obrigações do beneficiário

- 1. Durante o empréstimo do equipamento, o beneficiário fica responsável por:
 - a) Guardar e conservar o equipamento;
 - b) Facultar ao Técnico ou a quem a Freguesia indique o exame dos equipamentos sempre que solicitado;
 - c) Não usar os equipamentos para fins diversos daqueles a que o equipamento se destina;
 - d) Não fazer do equipamento uma utilização imprudente;
 - e) Não permitir o uso da coisa por terceiros;
 - f) Avisar imediatamente a Freguesia ou o Técnico, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo;
 - g) Restituir a coisa nos termos do artigo seguinte.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JP', 'Amor', and several illegible signatures]

2. No caso de avaria do equipamento, por mau uso do mesmo, o beneficiário é responsável pelo pagamento dos arranjos necessários, devendo esta obrigação ficar expressa no contrato de comodato assinado pelo beneficiário.

Artigo 14.º

Devolução do Equipamento

1. O beneficiário compromete-se em realizar a entrega do equipamento, logo quando este deixar de ser preciso ou quando a entidade promotora assim o entender
2. O transporte do equipamento para efeitos de devolução deve ser assegurado pelo beneficiário, salvo quando o equipamento requeira montagem ou desmontagem por parte de um técnico especializado, caso em que o transporte fica sob a responsabilidade da Freguesia de Quarteira, que deverá contratar os serviços para o efeito;
3. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o termo do prazo para o empréstimo ou, no caso de o período de utilização ser indeterminado, após o momento em que o beneficiário deixe de precisar do equipamento.
4. O prazo referido no número anterior apenas poderá ser prolongado mediante justificação atendível e após despacho do Presidente da Junta.

Artigo 15.º

Responsabilidade civil e Sanções

1. O mau uso do equipamento, doloso ou negligente, a sua destruição, inutilização, degradação ou perda, determina o dever do beneficiário, solidariamente com o responsável (se for diferente), de indemnizar a Freguesia pelos prejuízos causados e, caso seja possível, implicará a devolução imediata do equipamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal a que haja lugar.
2. Além das situações de responsabilidade civil previstas no número anterior, o beneficiário e o responsável ficarão impedidos de concorrer e/ou de obter quaisquer benefícios provenientes da Freguesia de Quarteira, durante o período de um ano contado do conhecimento do facto pela Freguesia.

Artigo 16.º

Omissões

As omissões das presentes normas são decididas por deliberação da Junta de Freguesia.



Órgão Executivo

Presidente - Telmo Manuel Machado Pinto

Secretário - Eduardo Manuel Graça Amador

Tesoureiro - Jorge Manuel Domingues Guerreiro

1.º Vogal - Sónia Alexandra Martins dos Santos Neves

2.º Vogal - David Jorge Costa Pimentel

Aprovado por unanimidade em reunião do Executivo em 11/ 04 / 2016

Órgão Deliberativo

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Carlos Carmo

1ª Secretária

Lígia Brito

2ª Secretária

Cecília Fonseca

Aprovado por

em 28/ 4 / 2016

Aprova por
8 votos favor
4 votos abst.
Município
Juntas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8100-951

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO PROGRAMA

Transferências para as Juntas de Freguesia

A Câmara Municipal de Loulé e a Junta de Freguesia de _____, adiante designadas, respectivamente, por C.M. e J.F. estabelecem entre si, o presente Contrato Programa, relativo à transferência de meios financeiros para as Juntas de Freguesia e que constam do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamentos da Câmara Municipal, tendo como objectivo a realização de Obras e Eventos, e respeitando a recomendação aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de 30/4/2014 e 5/5/2014.

I

O presente contrato programa tem por base uma recomendação da Assembleia Municipal de Loulé e o disposto na alínea o) do nº1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. À J.F. e de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano de 2016.

II

A J.F. deve remeter à C.M. cópia do respectivo orçamento de receitas e despesas aprovado para 2016.

III

A J.F., em função da verba que lhe está atribuída nas grandes opções do plano e orçamento de 2016, corrigido na sequência da entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº 7-A/2016) e da revisão das salas de aula do 1º ciclo do ensino básico conforme informação da Divisão De Educação e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8100-951

Juventude, apresenta à C.M. uma relação itens que tenciona levar a efeito relativos a obras e eventos na área que lhe está afecta, e que tenham suporte financeiro neste contrato, sendo que o valor total a afetar a eventos não deverá ultrapassar os 20% do valor total das transferências de capital previstas para o ano.

IV

A J.F., na relação de itens que se propõe realizar, deve indicar a designação das obras e eventos e a calendarização prevista para execução das mesmas e dos custos envolvidos.

V

A J.F., promove todo o processo conducente à realização das obras, e aquisições de suporte aos eventos, nomeadamente, o modo de execução, sendo da sua inteira responsabilidade todo o procedimento que vier a estabelecer para o efeito.

VI

A J.F., aquando das obras e eventos efectuados ao abrigo deste contrato programa e que orcem montante igual ou superior a 5000 € (cinco mil euros), promove a colocação de um painel informativo, indicando, o dono da obra, sua designação, custo e fonte de financiamento (conforme modelo anexo).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8100-951

VII

A J.F. informa a C.M. aquando do início e da conclusão das respectivas obras e eventos.



VIII

A C.M., através de um seu representante, designado para o efeito, e quando as obras ou trabalhos o justifiquem, desloca-se às obras no seu início e após a sua conclusão e eventualmente durante a sua execução, se, para tal for solicitado pela J.F., dando o apoio técnico que for pretendido.

IX

A C.M., após a conclusão das obras e eventos e recepção da informação de conclusão referida em VII; desencadeia os procedimentos necessários para proceder à transferência das respectivas verbas para a J.F.

X

A C.M., em função de maior dimensão e consequente prazo de execução das respectivas obras, de acordo com o volume de trabalhos entretanto efectuados, pode proceder à transferência parcelar das correspondentes verbas para a J.F., se por esta, tal for solicitado, sendo que a parcela mínima para processamento do pedido é de 5000€ (cinco mil euros), excepto quando esteja em causa o encerramento do contrato programa ou verba referente a despesas com as Escolas casos em que não há valor mínimo. Toda a documentação referente aos contratos programa deve ser entregue ou remetida à Direcção Municipal de Desenvolvimento sustentável e Qualidade de Vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8100-951

XV

A C.M. e a J.F., consideram este contrato programa como um acordo de colaboração e após aprovação pelos respectivos órgãos com competência para tal é assinado pelos representantes para tal designados.

O presente contrato será fiscalizado pelo responsável da Câmara Municipal de Loulé, seguidamente designado: _____.

Loulé, de de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA JUNTA DE
FREGUESIA

(Vitor Manuel Gonçalves Aleixo)

José Manuel Chaimperes Guileno

Sónia do Santos

Relatório de Atividades

Junta de Freguesia de Quarteira



Este relatório visa informar das principais Atividades realizadas na freguesia de Quarteira no período de 10 de Dezembro de 2015 a 11 de Abril de 2016, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do art. 9º da Lei 75/2013 de 12/09.

1. Gestão e implementação da Identidade Corporativa

Implementação da nova identidade corporativa para a Junta de Freguesia:

- Impressão de papel timbrado e criação de papel digital;
- Impressão de pastas porta documentos;
- Execução de uniformes de funcionários;
- Execução de Lonas para decoração dos palcos de eventos;
- Execução e impressão do boletim informativo de Dezembro 2015;
- Nova sinalética identificativa das instalações da Freguesia;
- Execução de ofertas comemorativas do Centenário da Freguesia;
- Está a ser desenvolvido uma nova página de internet e gestão de comunicação no facebook e nova edição do Boletim Informativo.

2. Academia do Saber

No dia **16 de Dezembro** e no âmbito da Implementação da Academia do Saber realiza-se a primeira reunião conjunta de monitores deste Projeto: Aurora Belchiorinho (Português para Estrangeiros), Paula Coelho (Pintura e Manualidades), D. Teresa (Renda de Bilros), Marisa Morgado (Yoga do Riso), Maria Helena Baptista (Ciências da Terra e da Vida), João Carlos Santos (História Local), Alvena Pereira (Inglês), Modesto Costa (Qualidade de Vida e Bem-estar), Hermínia Santos (Bordados), Ana Júdice e Sónia Dallot (Introdução à Informática). Do Executivo da JFQ estiveram presentes o Presidente e Vogal, Telmo Pinto e Sónia Neves. Também assistiram à reunião os parceiros AS-CQ. Neste encontro ficou fechado o horário para as 11 modalidades deste Projeto.

No dia **20 de Dezembro** foram abertas as inscrições para a Academia do Saber e as aulas iniciaram no dia **11 de Janeiro de 2016**, na Sala Quarteira, instalação ao pé dos antigos Bombeiros de Quarteira.

Ainda no que se refere a esta iniciativa, podemos contar já com 152 pessoas inscritas, sendo que 73 ainda se encontram em lista de espera devido à falta de espaço. No entanto, a JFQ juntamente com a CML estão já a avançar com obras num edifício mais propício para o efeito.

Durante o mês de Janeiro, a Professora de Inglês – Alvena Pereira – teve de desistir da colaboração por motivos de saúde. De imediato se voluntariou uma nova Monitora – Raquel Plácido, Psicóloga de Formação, para conduzir esta modalidade.

Relatório de Atividades

Junta de Freguesia de Quarteira



Também se ofereceu para colaborar na modalidade de Informática, o Formador Sílvio Pontes, que juntamente com as colaboradoras iniciais, conduz agora esta modalidade nas instalações da Escola D. Dinis.

Neste contexto foi criada uma página de Facebook, que conta já com 357 gostos e tem tido muita participação da comunidade com comentários e mensagens muito positivas.

No dia 3 de Fevereiro, no âmbito da modalidade História Local, organizou-se a primeira "visita de estudo", ao Cerro da Vila e teve a participação de 30 alunos. Esta viagem contou com o apoio de 3 carrinhas da JFQ e 2 motoristas, sendo acompanhada pelo Presidente da JFQ e Monitor da modalidade.

No dia 17 de Fevereiro realizou-se a visita de estudo a Peniche, no âmbito da modalidade de Renda de Bilros. Contou com a presença de 8 alunos, a monitora Teresa e dois membros da Junta de Freguesia.

Nos dias 25 e 26 de Março, no âmbito do Mercadinho da Páscoa 2016, a Academia do Saber esteve presente no evento em duas bancas de venda (uma de doçaria e outra de artesanato). O propósito da sua participação neste evento prendeu-se com angariação de fundos para atividades da disciplina de inglês, que inclui uma viagem a Londres.

No dia 1 de Abril, a Turma de Qualidade de Vida e Bem-estar organizou um piquenique de Primavera, no Jardim São Pedro do Mar, durante a tarde.

Estiveram presentes vários alunos, de diferentes turmas, bem como os Presidentes da Câmara Municipal de Loulé e Junta de Freguesia de Quarteira, juntamente com os parceiros AS-CQ. Para além de petiscos e beberete, os alunos cantaram, recitaram poemas e deixaram mensagens de agradecimento à Academia do Saber e seus coordenadores.

Começaram os preparativos para o Dia da Cidade, com o objetivo de apresentar o projeto à comunidade. Cada turma está a preparar uma atividade para o efeito.

3. Apoio Social

No dia-a-dia, o gabinete de apoio Social da JFQ é responsável pelo tratamento dos seguintes assuntos:

- Abertura de processos para Regulamento de Apoio Social, que consiste na elegibilidade para atribuição de apoios pontuais, como seja o pagamento da renda, luz, gás e medicação para doença crónica.
- Reuniões e visitas articuladas com as várias entidades de cariz social, nomeadamente DISV, Segurança Social, Fundação António Aleixo e Centro Paroquial de Quarteira.



Relatório de Atividades Junta de Freguesia de Quarteira



Continua o trabalho direto com o Gabinete de Apoio à Vítima da Câmara Municipal de Loulé, IEFP – Instituto de Emprego de Quarteira e Loulé, bem como o Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes, alocado à Divisão de Intervenção Social e Voluntariado de Loulé.

Durante o mês de Dezembro, a JFQ colaborou ainda com diferentes entidades em ações solidárias como sejam: entrega de cabazes de géneros alimentícios, doação de roupa e jantar de Natal solidário para a comunidade.

Em Março, ambos regulamentos de Apoio Social e Banco de Ajudas Técnicas foram sujeitos a revisão e propostas de alteração foram sugeridas para aprovação em assembleia.

A JFQ juntou-se à Doina e outras entidades no Projeto Escolhas “Mudaki” e existe uma colaboração contínua entre a equipa do projeto.

4. Gestão de eventos socioculturais e desportivos

Em prol das aspirações e necessidades da comunidade, a Junta de Freguesia de Quarteira tem organizado e apoiado eventos de teor sociocultural ou desportivo que muito têm contribuído para o bem-estar geral da população. Igualmente relevante é o contributo que esta Junta tem tido na divulgação e apoio logístico de eventos organizados por outras entidades e considerados de interesse para a nossa freguesia, nomeadamente na montagem e desmontagem de palcos e quiosques, empréstimo de mesas, cadeiras e outros materiais de apoio a eventos.

Eventos organizados pela Junta de Freguesia de Quarteira, alguns dos quais em parceria com outras entidades:

Bailes populares (bimensal):

Organizados pela Junta de Freguesia de Quarteira, estes bailes promovidos para a população realizam-se no Auditório do Centro Autárquico de Quarteira. Esta iniciativa promove o convívio, saúde e bem-estar, sobretudo da comunidade sénior apreciadora destes bailes, combatendo o fenómeno da solidão que assola a terceira idade.

Corrida de S. Silvestre (26-12-2015):

A Junta de Freguesia de Quarteira organizou este evento de carácter desportivo em parceria com a Câmara Municipal de Loulé e o grupo *Night Runners*, que se revelou um enorme sucesso. Contou com a participação de cerca de mil atletas, dos 8 aos 80, incluindo grupos vindos um pouco de toda a região, ultrapassando todas as expectativas da organização. A Marcha-Corrída dividiu-se em dois trajetos de 5 e 10km, com águas, laranjas bem como o tradicional chá e bolo-rei. De referir que esta iniciativa se inseriu no Calendário Regional do Algarve do Programa Nacional de Marcha e Corrida, com



Relatório de Atividades Junta de Freguesia de Quarteira



apoio do IPDJ, tendo sido bastante elogiada no âmbito regional e mesmo considerada exemplar por alguns dos responsáveis desse instituto.

Passagem de Ano (31-12-2015):

Organizada pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal de Loulé, contou com a atuação da banda de tributo *Platinum –The Live ABBA* e o DJ Gustavo Vera, além do espetáculo de pirotecnia ímpar que maravilhou todos aqueles que quiseram entrar em 2016 na Praça do Mar. Tratou-se de uma noite de convívio e comemoração, muito elogiada por quem a viveu e foi das passagens de ano que mais público atraiu (local, regional, nacional e internacional), nos últimos anos.

Janeiras e Charolas(05-01-2016):

Os Cantares de Janeiras e Charolas voltaram a ecoar no Auditório do Centro Autárquico de Quarteira no início do ano. A Junta de Freguesia de Quarteira convidou vários grupos de qualidade da região e no final foi oferecido ao público filhoses e bolo-rei.

Carnaval Infantil (05-02-2016):

Todas as escolas e IPSS da freguesia que trabalham com crianças dos 3 aos 10 anos (pré-escolar e primária), públicas e privadas, foram convidadas a participar no desfile do Carnaval Infantil de Quarteira. Um desfile que contou com a participação de mais de 1300 crianças mascaradas sob o tema “Era uma Vez...”. Caminharam mascarados pelas ruas de Quarteira desde o Largo da Igreja da Nossa Senhora da Conceição, passando pela Rua Vasco da Gama, pela Avenida Infante Sagres, terminando com um convívio na Praça do Mar. A concentração final ficou marcada pelos animadores infantis, a atribuição de lembranças de reconhecimento a todas as entidades envolvidas pelo trabalho e empenho na organização e pela distribuição de madalenas, águas e rebuçados pelas crianças.

Carnaval de Quarteira (14, 15 e 17-02-2015):

A Junta de Freguesia de Quarteira organizou mais uma edição do Carnaval de Quarteira com o tema “Carnaval Hollywoodesco”. Animou durante os três dias de corso a Avenida Infante Sagres, contando com a presença de centenas de pessoas que quiseram assistir ao corso dos 14 grupo alegóricos que trouxeram música, cor e muita folia à marginal. Como tem vindo a ser habitual, este evento contou com a participação e o trabalho de dezenas de cidadãos.

Mercadinho da Páscoa (25 e 26-03-2016):

Iniciativa da Junta de Freguesia de Quarteira, com o apoio da Câmara Municipal de Loulé, realizou-se pela primeira vez este evento que ocupou a Rua Vasco da Gama com bancas. A dinâmica criada foi possível graças à participação de dezenas de artesãos e produtores regionais que puderam exibir e vender os seus artigos (sobretudo de Quarteira, mas também do nosso Concelho e de outros pontos do Algarve). Foi um evento muito positivo para a comunidade em geral e para os feirantes participantes, comerciantes da Rua Vasco da Gama. Durante os dois dias de mercadinho, as bancas



Relatório de Atividades Junta de Freguesia de Quarteira



estiveram abertas entre as 10:00 e as 18:00 e foram realizadas atividades ocasionais durante esse horário, nomeadamente:

- Decoração de ovos da páscoa com animadores infantis;
 - Jogos tradicionais;
 - Insuflável para crianças;
 - Oficina do Folar;
 - Baile da Pinha.
- 

Baile da Pinha (26-03-2016):

No âmbito do Mercadinho da Páscoa, realizou-se o tradicional Baile da Pinha no Largo do Centro Autárquico de Quarteira. Muitos foram os fregueses que aproveitaram para dançar ao som de música popular e que se foram inscrevendo para se habilitarem a ganhar o prémio da Pinha: um cabaz com artigos diversos de mercearia.

Eventos apoiados pela Junta de Freguesia de Quarteira e por outras entidades:

Fevereiro:

09/02 – “Enterro do Entrudo” – organização: Comunidade.

20/02 – Excursão ao Teatro Politeama “Republica das Bananas” – organização: Associação Movimento é Vida.

27/02 – 1ª Etapa da Taça do Algarve BMX: organização: Asas da Cidade BMX Clube.

Março:

05/03 – Corrida Vertical Torre 20: organização da Associação Free Challenge.

21/03 – Dia da Floresta e da Árvores: organização da Câmara Municipal de Loulé.

25/03 – Via Sacra – organização: Paroquia de Quarteira.

Abril:

01/04 – Piquenique de Primavera – organização: Academia do Saber.

02 e 03/04 – XV Triatlo Cidade de Quarteira, Prof. Carlos Gravata : organização da Câmara Municipal de Loulé e Federação Portuguesa de Triatlo.

02/04 – Ação de Sensibilização Programa “Mar Seguro”: organização da Policia Maritima e Capitania do Algarve.



07/04 – 7ª Edição do Algarve SPA Week: organização: Hilton Vilamoura – Seven SPA Vilamoura.

10/04 - Peregrinação “Mãe Soberana”: organização: Paróquia de Quarteira e comunidade.

5. Urbanismo

- Pesquisa, análise, negociação, requisição e encomenda, a várias empresas, disponíveis no mercado, sobre todo o tipo de Mobiliário Urbano (bancos, pilaretes, papeleiras, bebedouros, mesas e bancos para parque de merendas, Equipamentos de Fitness ao Ar Livre, Equipamentos de Street Workout), aplicado nos projetos desenvolvidos pelo Urbanismo desta Junta de Freguesia.
- Conclusão do acompanhamento de obra, na execução do projeto de Condicionamento Rodoviário e Colocação de Mobiliário Urbano, da Av. Infante de Sagres (Calçada).
- Projeto de Requalificação Urbanística do Jardim Publico de S. Pedro do Mar – Integrando a criação de um Parque de Merendas e de Fitness ao Ar Livre.

De forma a diversificar a atratividade do Jardim de S. Pedro do Mar, e intensificar o uso de um dos poucos espaços verdes de excelência da cidade de Quarteira, equacionou-se a colocação de algum mobiliário urbano, a saber:

- 9 Conjuntos compostos de 1 Mesa e 2 Bancos, colocados no 1º e 2º patamar a Norte do jardim - surgindo assim uma área de Parque de Merendas devidamente equipada, que irá tirar proveito do ensombramento dos pinheiros mansos existentes, área esta que atualmente já é utilizada para esse fim e festas de aniversário.
- 7 Equipamentos de Fitness ao Ar Livre, distribuídos modo a criar um circuito em volta do Parque Infantil, permitindo a vigilância das crianças – criando assim outro local, para a prática desta modalidade, alternativo ao do calçada, diluindo o nº de utilizadores frequentes, por outras áreas da cidade, dando vida e contribuindo para a qualificação da vivência deste espaço ajardinado.
- E ainda a colocação de uma peça de mobiliário urbano inovadora que consiste num Bebedouro e Bebedouro Canino – aqui trata-se da reposição de um bebedouro na entrada do Parque Infantil, (que em tempos já existiu), mas que ficará também posicionado na proximidade do local onde se pretende

Relatório de Atividades Junta de Freguesia de Quarteira



colocar o circuito de equipamentos de Fitness ao Ar Livre, dando apoio a estes dois equipamentos, tal como aos restantes frequentadores do jardim. Apresentando-se como uma mais valia a função de bebedouro para cães, que estimulará a estadia e permanência quer dos donos quer dos animais.

- Organização administrativa de alguns processos para atribuição de acesso restrito a garagem ou estacionamento (Cartão de Residente), em zonas pedonais, sujeitas a condicionamento rodoviário: Rua Vasco da Gama e Av. Infante Sagres (Calçada);
- Estudo Prévio e acompanhamento de obra, da proposta de Condicionamento Rodoviário e Colocação de Mobiliário Urbano, na praça localizada no espaço confinante entre a Rua da Madrugada/ Rua de Quarteira.

Tendo em vista o condicionamento rodoviário colocaram-se 15 pilaretes, de forma a impedir o galgamento do passeio defronte ao estacionamento, existente na Rua da Madrugada, evitando desta forma o atravessamento e a circulação de veículos rodoviários sobre esta praça, que se pretende que seja mais uma zona de estar, com a colocação de bancos, e usufruto do espaço publico, liberta para crianças brincarem, andarem de bicicleta, ou passear o cão, tendo também sido considerada a colocação de dispensador de sacos para dejetos canídeos.

- Estudo e proposta de implantação, para a renovação e ampliação da área de treino, do Parque de Street Workout, na Av. Infante Sagres (Calçada).

Constituído por 10 equipamentos diversificados de treino de Street Workout, devidamente normalizados, distribuídos de maneira a dar cumprimento às áreas de segurança de acordo com as fichas técnicas, e colocados sobre pavimento de segurança INSITU. Prevê-se ainda a substituição do bebedouro existente, por outro que será bebedouro e bebedouro canino.

- Estudo e propostas de implantação, para a possibilidade de colocação, de um Parque de Fitness ao Ar Livre, na praça circundada por a Rua Quinta do Romão e Rua D. Dinis.

Aproveitando a existência de zonas de ensombramento, ajardinadas e dotadas de mobiliário urbano na praça, tais como: bancos, papeleiras, e uma área de parque Infantil, equacionaram-se 2 soluções de proposta de implantação para a distribuição do Parque de Fitness, constituído por 7 equipamentos de treino diversificados.

Relatório de Atividades Junta de Freguesia de Quarteira



- Estudo de circulação rodoviária e colocação de sinalética vertical, conjuntamente com a Unidade Operacional de Gestão de Segurança Rodoviária da Câmara Municipal de Loulé, nos seguintes locais:
 - Rua de S. Gonçalo Lagos/ Rua 25 de Abril
 - Rua de S. Gonçalo Lagos/ Rua da Mónica
 - Av. Infante Sagres
 - Rua Vasco da Gama.

6. Obras

- Preparação de procedimentos administrativos para aquisição de bens, serviços e empreitadas;
- Serviço de carpintaria e serralharia para execução de carros alegóricos;
- Levantamento topográfico de arruamentos para execução de novos pavimentos em Quarteira;
- Serviços de apoio ao Carnaval para construção e transporte dos carros alegóricos;
- Tapamento de buracos nas estradas e nos passeios em calçada;
- Remoção de raízes em empolamentos nas estradas e passeios;
- Limpeza e manutenção do armazém;
- Limpeza de entulho, lixo e remoção de móveis deteriorados no âmbito da ação social;
- Substituição de fechaduras;
- Colocação de faixas publicitárias dos mercados;
- Recolocação de pilaretes;
- Colocação e remoção de sinalização junto dos mercados de rua semanais e mensais;
- Manutenção de repuxo da Av. de Ceuta;
- Transporte para compras de diversos materiais;
- Colocação e reparação de sinais de trânsito;
- Recolha de terras, entulho e lixo;
- Reparação, limpeza e rejuntamento de calçadas e lancis;
- Reparação de caldeiras de árvores;
- Fixação de tampas de esgoto;
- Reparação de condutas enterradas de pluviais e esgotos;
- Tapamento provisório de buracos devido a tampas partidas no pavimento;
- Reparação de mobiliário urbano;
- Manutenção e organização do armazém e ferramentas;
- Reparação de caleiras;
- Reparações de canalizações e eletricidade nas instalações da Junta de Freguesia, incluindo mercados, cemitério e armazém;
- Execução de reforço de segurança de grelhas de ventilação na via pública;

Relatório de Atividades

Junta de Freguesia de Quarteira



- Execução de calçada no jardim em frente ao cemitério, reparações na Rua do Nascente, rampa na Praceta do Regedor e alterações na Rua da Pernada no cruzamento com a Av. de Ceuta, esta última consistiu na demolição de murete e canteiro no passeio que impediam a circulação de peões, rebaixamento de lancis na zona da passadeira, execução de sumidouro e ligação à rede pluvial;
- Reparação de manutenção dos caminhos do Trafal, Almargem e parque de feiras em Quarteira;
- Limpeza geral do interior do edifício para a Academia do Saber;
- Execução e colocação de estacas nos mercados de rua;
- Marcação dos terrados nos mercados de rua;
- Fiscalização de empreitadas.

7. Obras e Reparações nas Escolas e Jardins de Infância

- Impermeabilização de terraços;
- Reparação de goteiras em betão armado que apresentavam bastante deterioração, com risco de acidente;
- Reparação, reboco e pintura de muros;
- Reparação e manutenção de equipamentos desportivos, incluindo fixação, soldadura, decapagem e pintura;
- Manutenção nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância;
- Reparação nas Instalações Sanitárias de autoclismos, esgotos, torneiras, substituição de lâmpadas, reparação de iluminação e tomadas, reparação e afinação de portas, portões e janelas, reparação de paredes, reparação de estores e mobiliário. Manutenção pontual da vegetação.
- Colocação de painéis, reparações nos pavimentos exteriores e interiores; proteções várias.

8. Cemitério

- Apoio a funerais, abertura e tapamento de sepulturas e limpeza do cemitério;
- Reparação de pavimentos pedonais em calçada;
- Abertura e tapamento de covas;
- Limpeza, remoção e corte de ervas;
- Inumações e exumações;
- Utilização de sepulturas aeróbias no talhão M;
- Início de utilização de novo talhão no cemitério;
- Reparação e instalação de fechaduras.

9. Paisagismo

Execução da Proposta ao nível de Estudo Prévio para reconfiguração do espaço público na CHECUL, o que inclui propostas preliminares para:



Relatório de Atividades

Junta de Freguesia de Quarteira



- Proposta do novo parque de recreio e lazer na área norte da CHECUL;
- Reorganização do estacionamento;
- Reorganização da estrutura verde e de circulação;
- Elaboração de posters comparativos;

Execução da proposta de cortina arbórea junto ao edifício da Docapesca ao desde o nível do projecto até à execução, o que inclui:

- Elaboração de plano geral, perspectiva e plantas de plantação;
- Contacto e solicitação de autorizações junto da Capitania, Docapesca, CML e APA;
- Pesquisa de fornecedores, solicitação de orçamentos e encomendas;
- Abertura de vala e instalação de anéis de betão – com dupla função: caldeira e sistema de ancoragem;
- Identificação e remoção manual de material vegetal invasor: *Carpobrotus edulis*, *Arctotheca calendula*, *Ipomea indica*;
- Plantação de material vegetal autóctone de duna com o objectivo de fixar areia e fomentar a biodiversidade local;
- Enchimento de caldeiras com terra vegetal, aproximadamente 20 m3;
- Plantação de 11 árvores – *Casuarina equisetifolia*;
- Instalação de tutores;
- Definição de área de circulação;
- Instalação de elementos de limitação de acesso – vedação em poste e corda;
- Instalação de sinalética;
- Obra em curso;

Execução do projecto de renovação de mobiliário urbano na secção norte da Rua Vasco da Gama, o que inclui:

- Elaboração de peça técnica de implantação planimétrica (orientativa e não vinculativa);
- Pesquisa de fornecedores, solicitação de orçamentos e encomendas;
- Obra em curso

Execução da manutenção no Cemitério de Quarteira, o que inclui:

- Remoção de árvores mortas e plantação de novas;
- Podas severas nos *Crisântemos* (*chrysanthemum*) e nos *Capins* (*Pennisetum alopecuroides* e *setaceum*);
- Remoção de ervas daninhas;
- Replantações de herbáceas mortas;
- Adubação;

Execução da manutenção na Rua Vasco da Gama, o que inclui:

- Podas severas nos *Capins* (*Pennisetum setaceum*);
- Remoção de ervas daninhas;
- Replantações de herbáceas mortas;



- Rega;
- Adubação;

Foi ainda iniciado o projecto para o arranjo paisagístico na faixa paralela ao calçada, numa área piloto que começa na praia de Rosa Branca e vai até à praça do Mar.

10. Toponímia

Atribuição de nomes às ruas dos sítios:

- Sítio da Arzinha, Vale Judeu e Consequinte – 22 topónimos propostos – a aguardar aprovação da C.M.L.
- Sítio das Baceladas – 8 topónimos propostos – a aguardar aprovação da C.M.L.
- Sítio da Cascalheira – 15 topónimos propostos – a aguardar aprovação da C.M.L.
- Sítio das Quatro Estradas – 6 topónimos propostos – a aguardar aprovação da C.M.L.

11. Gestão da frota automóvel

- Controlo de quilómetros;
- Controlo e marcação de revisões;
- Controlo e marcação de inspeções;
- Reparações e manutenção geral na frota automóvel;
- Transporte para as ajudas técnicas: cadeiras de rodas e marquesa.

12. Gestão dos mercados e praças locais

- Continuação da gestão da Feira de Antiguidades e Velharias que se realiza mensalmente no primeiro sábado de cada mês;
- Manutenção e reparação de várias situações nos mercados semanais e praças;
- Projeto da mudança do mercado da Fonte Santa para Quarteira em andamento;
- Projeto de remodelação do mercado fechado da fruta em andamento.

13. Dados Financeiros

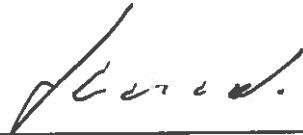
A Junta de Freguesia de Quarteira a 31/03/2016 tem um total de receitas acumuladas de 191.420,46€ para um total de despesas comprometidas de 408.423,01€, e, total de despesas pagas desde 1 de Janeiro de 235.790.01€.

Relatório de Atividades
Junta de Freguesia de Quarteira

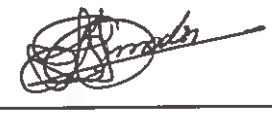


A Junta de Freguesia:

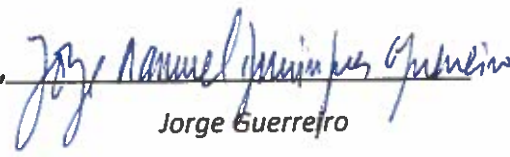
O Presidente,


Telmo Pinto

O Secretário,


Eduardo Amador

O Tesoureiro,


Jorge Guerreiro

O 1º Vogal,


Sónia Neves

O 2º Vogal,


David Pimentel



PS

PARTIDO SOCIALISTA

Aprovado por
Unanimidade
28/6/2016
Enviar para:
CRIL / AML / AMAL
Deputados do Algarve
Ministério Ambiente
do Ministro
(B)

Moção de Rejeição da Prospeção e exploração de hidrocarbonetos no Algarve

Está moção tem em consideração os últimos desenvolvimentos sobre a questão da prospeção e exploração de hidrocarbonetos (petróleo e gás natural) em terra e no mar no Algarve e o nosso conhecimento de que no passado foram assinados 2 contratos por negociação direta que prescindiram de qualquer consulta ao mercado e que tinham por base uma legislação de 1994, onde a empresa Portfuel – detida pelo empresário Sousa Cintra e familiares – fariam a exploração de hidrocarbonetos em cerca dois terços de todo o território do Algarve, incluindo áreas protegidas como a Costa Vicentina.

Recorreu-se estranhamente a legislação com mais de 20 anos, para fechar negociações que levantam tantas questões de impacto no território, incluindo o facto de abranger zonas de proteção ambiental, quando hoje em dia e sobretudo ao nível da legislação e enquadramento legal da proteção ambiental se tem evoluído muito num sentido cada vez mais restritivo. Esta mesma evolução prevê precisamente que haja a obrigatoriedade de discussões públicas quando se trata de projetos com elevado potencial de impacto ambiental, e é igualmente de estranhar que o assunto só se tornou público depois dos contratos com a Portfuel estarem assinados e quando a Partex se prepara para iniciar as primeiras perfurações *offshore* distando 40 a 50 quilómetros da costa de Faro.

Um dos desígnios apontados nos últimos anos pelas várias forças políticas como estratégico a nível nacional é precisamente a aposta nas energias renováveis. A possibilidade de exploração de hidrocarbonetos contrariam completamente esse objetivo.

Assim, a Bancada do PS na Assembleia de Freguesia de Quarteira dando apoio ao executivo da Câmara Municipal de Loulé que através da pessoa do Dr. Vítor Aleixo tem manifestado a sua posição contra, participando ativamente nos debates sobre este assunto, assim como outros autarcas da região, vem através da presente moção manifestar a nossa posição de rejeição destas iniciativas de prospeção e exploração de hidrocarbonetos na expectativa de que todos juntos, independentemente da cor política e como algarvios preocupados com o futuro da nossa região, possamos travar este atentado contra o nosso património natural, do qual dependemos e vivemos, já que a grande fonte de rendimento provem direta ou indiretamente do turismo, e esse cenário criminoso teria um impacto devastador na nossa região.

Achamos que todos juntos poderemos juntar forças para preservar o nosso Algarve e combater este flagelo que poderá afetar as nossas vidas, o bem-estar das nossas famílias e põe em causa o futuro do meio ambiente, o bem-estar e o futuro dos nossos filhos, o futuro do nosso Algarve.

Não fiquemos à espera que as coisas aconteçam, temos que fazer qualquer coisa já, porque ainda estamos a tempo, depois será tarde de mais.

Propomos que esta moção siga para os representantes do Algarve na Assembleia da república e que através deles se tenha conhecimento a nível nacional de que “os Algarvios juntos conseguem mover montanhas”.

Os membros da Bancada do PS na Assembleia de Freguesia de Quarteira

ALVARO
Luis
Ferreira
(B)

Dev. ent. de
28/4/2016

REQUERIMENTO

De
S
auty

A bancada do PSD da Assembleia de Freguesia de Quarteira de acordo com os direitos que a Lei lhe confere vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia que solicite ao sr. Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira, que:

1º confirme se a empresa INSTANTIMEDIATO, UNIPessoal, LDA COM O NPC Nº 513643699 prestou serviços à Junta de freguesia?

2º Se participou em Concursos Públicos? Se sim quais?

3º Se foi atribuída alguma obra pública por Administração Direta? Se sim quais?

Pede-se deferimento,

De
ce

Quarteira, 28 de Abril de 2015

De
João Carlos Santos



Bancada Política do PSD – Partido Social Democrata

Assembleia de Freguesia de Quarteira

E-mail: psdassembleiaf@gmail.com

Dev. entrada
23/4/2016
[Handwritten signatures]

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Quarteira
Carlos Carmo

No seguimento do Requerimento apresentado pela Bancada do PSD – Partido Social Democrata – a 16 de Dezembro de 2015 e indeferido por V.Ex. a 18 de Abril de 2016, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

- 1 – O requerimento solicitava documentos de natureza administrativa relativos ao processo da Auditoria mandado efectuar pelo actual Executivo aos procedimentos internos e ao funcionamento da Junta de Freguesia de Quarteira no mandato anterior, ou seja, entre Outubro de 2009 e Setembro de 2013. Contudo, a mesma documentação já havia sido requerida em Reunião de Assembleia de Freguesia a 29 de Abril de 2015, pedido que foi igualmente indeferido.
- 2 – Para justificar o indeferimento do pedido de 29 de Abril, esclareceu V.Ex. que parte dos documentos estariam disponíveis até final de 2015 no site da Junta de Freguesia – neste caso, as actas das reuniões do Executivo – e que o pedido dos restantes documentos necessitava de “*ser justificado em termos do interesse concreto e objectivo (...) para o exercício das competências de apreciação e de fiscalização da Assembleia*”. Em meados de Dezembro, ainda sem actas publicadas no site da Junta de Freguesia de Quarteira, a Bancada do PSD elabora o segundo Requerimento - datado de 16 de Dezembro de 2015 – no qual esclarece todos os incumprimentos que julga terem sido cometidos ao longo deste processo e clarifica a principal razão subjacente ao Requerimento: “*é nosso dever por uma questão de responsabilidade democrática, apurar a verdade, garantir a defesa do bom nome e a honra de quem serviu Quarteira.*”
- 3 – Depois de ter sido entregue este último Requerimento, devidamente fundamentado, vimos lamentar mais um indeferimento mas, sobretudo, a actuação do Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Quarteira que sistematicamente encontra argumentos e justificações para impedir o exercício das competências de fiscalização da Banca do PSD. Desta vez, menciona no documento com data de 18 de Abril do corrente, que a auditoria foi de âmbito interno e que para esse trabalho não são necessárias certificações. Ora, nada nos deixa mais estupefactos do que



Partido Socialista

Bancada da Assembleia de Freguesia de Quarteira

Moção de Congratulação

Comemorações do Centenário da Freguesia de Quarteira

No âmbito do Centenário da Freguesia de Quarteira, a Câmara Municipal de Loulé conjuntamente com a Junta de Freguesia de Quarteira apresentaram no passado 13 de Abril de 2016, precisamente no dia em que se comemorou os 100 anos da freguesia, um programa condigno de comemorações que decorrerá até ao dia 12 de Abril do próximo ano.

A Bancada do PS na Assembleia de Freguesia congratula-se pelo facto de os executivos da Câmara Municipal de Loulé e da Junta de Freguesia de Quarteira, liderados pelo Dr. Vítor Aleixo e pelo Eng^o Telmo Pinto, respectivamente, não se terem esquecido desta data histórica e marcante para a nossa freguesia.

Como é facilmente comprovável, a Câmara Municipal de Loulé e a Junta de Freguesia de Quarteira estão a preparar condignamente um programa de comemorações, sendo impensável deixar passar em branco esta efeméride.

As comemorações do Centenário da Freguesia de Quarteira permitirão, através de um programa diversificado, auscultar a população, partilhar afetos e conhecimentos e criar novos desafios para o futuro de Quarteira. Com o lema "Da História à contemporaneidade – construindo o território e religando pessoas" haverá exposições temáticas, interacção de músicos, arte urbana, interacção entre as artes e os bairros sociais, iniciativas dirigidas para as escolas da freguesia, homenagens aos executivos de freguesia desde 1916, ciclo de conferências, edição de livros entre outras iniciativas. Fica claro e comprovado que a Comemoração do Centenário da Freguesia de Quarteira esteve sempre presente na vontade dos presidentes Vítor Aleixo e Telmo Pinto.

Além do programa de comemorações foi apresentada uma Comissão de Honra das Comemorações que será presidida pela Eng^a Luísa Pontes, distinta quarteirense, onde a sua família tem raízes fortíssimas nesta freguesia, e inclusive já desempenhou funções autárquicas como vereadora da Câmara Municipal de Loulé, além de outros distintos quarteirenses de vários quadrantes sociais e políticos, o que comprova também a abrangência, projecção e ambição do programa apresentado.

A história traduz a nossa identidade, guia-nos no presente e projecta-nos para o futuro, podendo assim ambicionarmos que Quarteira se torne, cada vez mais, num destino turístico de excelência, e para tal o Centenário da Freguesia de Quarteira jamais poderia ser esquecido.

Quarteira, 28 de Abril de 2016

A Bancada do PS na Assembleia de Freguesia de Quarteira

ALVARC

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'A'.

Handwritten notes in the top left corner: "Aprovado por unanimidade!" and "28/4/2016".



A Bancada do PSD

No âmbito do Requerimento apresentado por vós, na Assembleia de Freguesia de 16 de Dezembro de 2015, data da última Assembleia de Freguesia, venho pela presente referir que as entidades competentes para efetuar auditorias às Juntas de Freguesia são o Tribunal de Contas e o IGF, sendo possível qualquer executivo solicitá-lo em qualquer momento.

Os executivos das Juntas de Freguesia podem também solicitar análises internas dos procedimentos em determinado período a entidades que julguem idóneas para o fazer.

O executivo em funções na Junta de Freguesia de Quarteira desde Outubro de 2013 decidiu, conforme já foi amplamente informado nas diversas assembleias de freguesia anteriores, mediante uma necessidade de estabelecer na sua estratégia processos de melhoria e de procedimentos internos mais ajustados à legislação em vigor, sendo para isso necessário fazer o levantamento dos mesmos.

A análise teve como âmbito a verificação de procedimentos face à legislação em vigor e registo das situações a melhorar. Já foi respondida a questão do ponto nº 3 do vosso requerimento, em sede própria, assembleia de freguesia, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, esclarecendo V. Exas. que a auditoria foi de âmbito interno, sendo que para este trabalho não são necessárias certificações próprias.

Relativamente ao ponto nº2 do mesmo requerimento, como é com certeza do conhecimento de V. Exas. o CCP não obriga a fazer o convite a várias empresas até ao valor de 75.000,00€ em três anos. No entanto este executivo preza por valores de rigor e transparência e ultrapassou as exigências que lhe são cometidas por lei fazendo de qualquer forma a auscultação ao mercado requerendo esses três orçamentos e escolheu o orçamento que apresentou o valor mais baixo.

Perante os resultados apurados dessa análise solicitou, este executivo, uma auditoria às entidades competentes, tendo para tal enviado o relatório final do trabalho executado, para que estas pudessem fazer uma análise mais profunda.



As competências da equipa de trabalho são as inerentes às habilitações literárias da mesma, inscritas no relatório final e da experiência em outras ações de análise interna de procedimentos executadas noutras juntas de freguesia.

Neste sentido e em resposta ao vosso Requerimento de 16 de Dezembro de 2015, cumpre-me informar que entendo indeferir o mesmo e manter a resposta já dada ao requerimento com idêntico teor de 29 de Abril de 2015, pelas razões já expostas e por entender que não existem novas razões apresentadas para o efeito.

Quarteira, 18 de Abril de 2016

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Carlos Gabriel da Silva Carmo



Bancada Política do PSD – Partido Social Democrata

Assembleia de Freguesia de Quarteira

E-mail: psdassembleiaf@gmail.com

• Dev. Entrada
na Mesa da
Assembleia de
Quarteira -
16/12/2015
Público
J. [Signature]

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia de Freguesia de Quarteira
Carlos Carmo

Realizou-se em 31 de Março de 2015 uma Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Quarteira na qual foram divulgados os resultados de uma auditoria aos procedimentos internos e, genericamente, ao funcionamento da Junta de Freguesia de Quarteira no mandato anterior, ou seja, entre Outubro de 2009 e Setembro de 2013.

Conforme Requerimento assinado pelo Presidente desta Junta e anexo à Convocatória da Assembleia de Freguesia de 31 de Março do corrente, coube ao Executivo a decisão de pedir uma Auditoria que incidiu sobre os procedimentos internos, a execução orçamental e as empreitadas levadas a cabo durante o mandato de José Coelho Mendes. A este respeito, cumpre-nos informar V. Ex. que a Lei 73/2013 de 3 de Setembro estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Prevê o nº 1, art.º 77º que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, seja nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Relatório da Auditoria ao mandato 2009-2013 não foi manifestamente alvo de deliberação em sede própria nem tão pouco está certificado como esclarece a Lei.

Considerando que este incumprimento extravasa as competências do Executivo que – relembre-se - ignorou os preceitos da Assembleia de Freguesia e a consulta aos cinco membros lesados, é nosso dever por uma questão de responsabilidade democrática, apurar a verdade, garantir a defesa do bom nome e a honra de quem serviu Quarteira e, tal como V. Ex. concordará, evitar um julgamento antecipado na praça pública.

Os ora signatários deste requerimento e membros efetivos da Assembleia de Freguesia de Quarteira pela Bancada Política do PSD - Carlos Neves Catarino, Ana Francisca Sousa, Rui Andorinha Rocha, Rui Silva e Jorge Santos - vêm requerer a V. Ex. nos termos da alínea i), nº2 do

artigo 9º, conjugado com a alínea d), nº1 do art.º 10º da Lei 75/2013 de 12 Setembro, os documentos ~~solicitados~~ e relativos ao processo da Auditoria:
inf(autizada)

- 1 – Cópia de todas as atas de reunião do Executivo de Junta realizadas até ao momento;
- 2 – Cópia da solicitação a três empresas de auditoria, bem como os respectivos orçamentos recebidos;
- 3 – Cópia da certificação da empresa que realizou a auditoria e das competências dos auditores envolvidos no trabalho;
- 4 – Informação escrita da data de início da auditoria, do local onde foram analisados os documentos e a data de receção do relatório pela Junta de Freguesia de Quarteira;
- 5 – Cópia da fatura(s) e do cheque(s) de liquidação entregue(s) à empresa que realizou o trabalho;
- 6 – Cópia do documento entregue por um elemento do Executivo da Junta de Freguesia de Quarteira e que compromete os membros da Bancada Política do PSD desta Assembleia a não divulgar o conteúdo do relatório da auditoria.

Esclarecido o interesse destes documentos para a Bancada do PSD da Assembleia de Freguesia de Quarteira, aguardamos a resposta conforme estabelecido no nº 1, art.º 14 da Lei 46/2007 de 24 de Agosto conjugado com o nº 3, art.º 82 do DL 4/2015 de 7 de Janeiro, sob pena do mesmo processo prosseguir pela via judicial.

Quarteira, 16 de Dezembro de 2015

A Bancada Política do PSD – Partido Social Democrata

CS - NRE
de Francisco Ruela

Port
João Miguel Sousa Sê
Miguel Barros da Encarnação